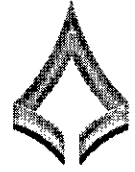




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



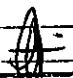
PARECER Nº 02 /2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1221, de 2016, que "Institui e inclui no Calendário do Distrito Federal o dia do Comunicador Cristão".

AUTORIA: Deputado Delmasso

RELATOR: Deputado Juarezão

I - RELATÓRIO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1221 / 2016
Folha nº	07
Matrícula:	12058 Rubrica: 

Foi distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1221, de 2016, que "Institui e inclui no Calendário do Distrito Federal o dia do Comunicador Cristão".

A proposição prevê em seu artigo primeiro, a instituição no âmbito do Distrito Federal do Dia do Comunicador Cristão, a ser comemorado, uma vez ao ano, todo dia 21 de setembro.

Consta no artigo 2º, que o dia instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, devendo o Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para apoiar sua organização.

Seguem-se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificativa, em síntese, o Ilustre Propositor afirma que o objetivo é homenagear os comunicadores da doutrina cristã, pois os mesmos são considerados





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



agentes transformadores em um mundo tão violento, injusto e excludente onde somente através de suas palavras inspiradoras cristãs, libertam e animam os receptores usando de forma correta e idônea os meios de comunicação em geral.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em epígrafe.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1221/2016
Folha nº	08
Matrícula	12058 Rubrica:

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme previsão no art. 69, Inciso I, alínea "c" do Regimento interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Saúde, Educação e Cultura, analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Ficam excluídos da apreciação aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, II, do Regimento Interno, que veda a qualquer comissão manifestar-se sobre matéria fora de sua competência.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO




O Projeto chega para análise desta Comissão trata de matéria relativa à *cultura* ao dispor sobre a instituição e inclusão do dia do Comunicador Cristão no âmbito do Distrito Federal, o que lhe dá a condição de ser analisada no mérito por esta Comissão de Educação Saúde e Cultura, nos termos do art. 69, Inciso I, alínea "c" do RICLDF.

A nosso ver, o projeto apresentado pelo Nobre Deputado Delmasso é uma homenagem singela, mas extremamente merecida a quem, através da palavra, da comunicação, ensina a doutrina cristã, a doutrina mais antiga de toda a humanidade.

Para o dicionário da língua portuguesa Houaiss, comunicador significa "*o profissional que o cria e/ou transmite mensagens de ou para determinados públicos*", "*transmissor*", ou simplesmente, "*que comunica*".

Nestes dias tão violentos, tão difíceis, tão complicados e injustos não poderia existir melhor momento para se prestar uma homenagem a esse Comunicador da palavra de Cristo, da doutrina cristã.

Hoje, com a tecnologia que temos disponíveis, com as ferramentas infinitamente mais acessíveis a todos, o trabalho do Comunicador é facilitado em relação a chegar as massas, no entanto, uma pessoa que dedica sua vida a repassar a palavra sagrada de Cristo tendo que atuar neste Distrito Federal, assolado em violência e pobreza, não é tarefa das mais fáceis.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1221 / 2016
Folha nº 09
Matricula: 12058 Rubrica: 





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



No entanto, imaginemos a alegria e a paz de espírito que essas palavras produzem no íntimo de quem as escuta?

Cada pessoa que caminhe em direção ao bem, é de salutar importância para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada.

E, justamente por tudo isso, que se faz necessário termos um dia específico para esse especialista em comunicação, esse transmissor da Palavra e Ensinamentos de Jesus Cristo.

Diante do exposto, exclusivamente no mérito, manifestamo-nos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1221, de 2016, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em ___ de _____ de 2017.

Deputado Distrital **JUAREZÃO**
PSB

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº 1221/2016	
Folha nº	10
Matrícula	12058 Rubrica